



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

Rua Augusto Luna, nº 45, Centro, Jacaraú-PB, CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03
Telefone: (83) 98727-6211 | E-mail: chefiadegovernopmj@gmail.com | Site: www.jacarau.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Volume: 1 - Número: 26, de 19 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por: Glawcemir Espínola de Farias
CPF: ***.599.064-** em 19/03/2025 18:45:30 - IP com n°: 192.168.0.104
www.jacarau.pb.gov.br/diariooficial.php?id=1383





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 26, de 19 de março de 2025.

CHEFIA DE GOVERNO - LEI MUNICIPAL - LEI: 598/2025

LEI Nº 598, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Jacaraú - IPAM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Jacaraú - IPAM, calculadas pela média, conforme determina a Lei Complementar nº 469/2022, e cujo valor seja superior ao salário mínimo, serão reajustadas em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú, em 18 de março de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

